



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 04/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo André, através da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 19045/2020, referente a edital de chamamento para instalação de infraestruturas de suporte de telecomunicações e estações transmissoras de radiocomunicação de pequeno porte em bem público, no município de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado interessadas em firmar TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO, ou CONCESSÃO ONEROSA de bem público municipal, visando a instalação de infraestrutura de suporte de telecomunicações e estações transmissoras de radiocomunicação.

1) O objeto do edital é o chamamento público para os INTERESSADOS na instalação de infraestruturas de suporte de telecomunicações e estações transmissoras de radiocomunicação de pequeno porte em bem público municipal, mediante termo de permissão de uso oneroso ou concessão onerosa.

2) Conforme autorização expressa conferida pelo art. 16º da Lei nº 10.274/2019 (ANEXO I), e nos termos dos artigos 12º e 13º do decreto nº 17.432, de 07/2020 (ANEXO II), ficam os daqui em diante nomeados INTERESSADOS, cientificados de que deverão manifestar seu interesse em obter permissão de uso ou concessão de uso onerosas de bem público, para a finalidade acima descrita, mediante protocolo de requerimento padrão (Anexo III), iniciado a qualquer tempo, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Santo André ou mediante protocolo digital, quando disponível nos canais de atendimento digital da PSA. Ao requerimento deverão ser encaminhados eletronicamente os seguintes documentos:

1. cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da INTERESSADA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF); certidão negativa de débitos municipais;
2. projeto básico de implantação da(s) infraestrutura(s) de suporte de telecomunicações ou ETR de pequeno porte, descrevendo as características do equipamento e localização pretendida (bem ou bens públicos que se pretende utilizar e área geográfica de interesse, representada pela projeção de raio de até 250 metros a partir do bem público)

3) A autorização da permissão ou concessão de uso onerosas, bem como seus respectivos termos de compromisso e condições de onerosidade ou contraprestação de serviços, consubstanciada em decreto ou lei específica, serão realizados na forma dos artigos 12º e 13º do decreto nº 17.432/2020 e legislação aplicável.

4) Não existe limite de INTERESSADOS para participação no edital, reservando-se a PSA

contudo, por sua exclusiva vontade e com fundamento em razões de ordem técnica, determinar a interrupção do protocolo de requerimento de INTERESSADOS, a qualquer tempo, por período determinado ou indeterminado.

5) A PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e com fundamento em razões de ordem técnica, poderá indeferir requerimentos que não atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 10.274 de 20 de dezembro de 2019, pelo Decreto nº 17.432, de 07 de julho de 2020, ou a manifestação justificada dos órgãos consultados no procedimento de análise do requerimento.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de novembro de 2020.

**EVANDRO BANZATO**  
**Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego**



## ANEXO I

### **LEI N° 10.274 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**

**DISPÕE** sobre normas urbanísticas aplicáveis à instalação e ao licenciamento de infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no Município de Santo André, nos termos da legislação federal vigente, e dá outras providências.

**Art. 16.** *Fica permitida a instalação de infraestrutura de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR nos bens públicos, mediante concessão ou permissão de uso onerosa.*

## ANEXO II

### **DECRETO N° 17.432, DE 07 DE JULHO DE 2020**

**REGULAMENTA** a Lei nº 10.274, de 20 de dezembro de 2019, que dispõe sobre normas urbanísticas aplicáveis à instalação e ao licenciamento de infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações e Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, autorizadas e homologadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL no Município de Santo André, nos termos da legislação federal vigente.

**Art. 12.** *A concessão ou permissão de uso onerosa de bem público, para a instalação de infraestrutura de suporte, Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e/ou torres de radiodifusão em bem público municipal, a que se refere o art. 16 da Lei nº 10.274, de 20 de dezembro de 2019, deverá ser requerida, na Praça de Atendimento da Prefeitura de Santo André ou mediante protocolo digital, quando disponível.*

*Parágrafo único.* Os órgãos responsáveis pela gestão dos bens municipais, serão consultados sobre a viabilidade de implantação de infraestrutura de suporte e/ou Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR em praça, parque, mobiliário urbano, suporte de sinalização viária, viário urbano, área de preservação permanente ou unidade de conservação, em imóvel tombado ou inventariado de estruturação.

**Art. 13.** *O valor da contrapartida relativa à permissão de uso onerosa de bem imóvel público será determinado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura de Santo André, em Fator Monetário Padrão - FMP e revisto a cada 02 (dois) anos.*

§ 1º *A contraprestação da permissão de uso onerosa, pela utilização do espaço público, após análise e deliberação da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, poderá ser substituída por obras, serviços e tecnologias que fomentem a conectividade, a implantação de sistemas municipais de monitoramento e gestão da dinâmica urbana em suas várias dimensões, e/ou que justificadamente promovam o domínio de competências em internet das coisas e o desenvolvimento e teste de soluções para cidades inteligentes, para o atendimento do interesse público.*

§ 2º *Os valores eventualmente auferidos em decorrência da utilização de bem público para instalação de infraestruturas de suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR serão depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Turismo no Município de Santo André.*

§ 3º *Quando da autorização da concessão ou permissão de uso onerosa de bem público, o requerente será notificado das condições e contraprestações correspondentes, devendo manifestar concordância para a necessária formalização do termo e prosseguimento do licenciamento da infraestrutura de suporte, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.274, de 20 de dezembro de 2019.*

### ANEXO III

#### **REQUERIMENTO DE PERMISSÃO OU CONCESSÃO DE USO ONEROSAS, VISANDO INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES E ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE PEQUENO PORTE EM BEM PÚBLICO MUNICIPAL.**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 10.274 de 19 de dezembro de 2019, com o Decreto Municipal nº 17.432, de 07 de julho de 2020 e o Edital de Chamamento 04/2020, requer:

- ( ) Permissão de uso onerosa de bem público
- ( ) Concessão de uso onerosa de bem público

#### **DADOS DO INTERESSADO**

1. Razão social do solicitante:
2. CNPJ
  1. Responsável pelo protocolo
  2. CPF do responsável
  3. telefone do responsável
  4. email do responsável

*Necessário anexar cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo da INTERESSADA, bem como prova de inscrição no CNPJ e certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); certificado de regularidade do FGTS (CRF); certidão negativa de débitos municipais.*

#### **LOCALIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO/INSTALAÇÃO**

1. Caracterização do bem público (informe se é praça, parque, mobiliário urbano, suporte de sinalização viária, calçada/viário urbano, área de preservação permanente ou unidade de conservação, imóvel tombado ou inventariado de estruturação)  
Caracterize: \_\_\_\_\_
5. Endereço completo do bem público:

*Necessário anexar projeto básico (croqui) de implantação da(s) infraestrutura(s) de suporte de telecomunicações ou ETR de pequeno porte, descrevendo características do equipamento e localização pretendida (bem ou bens públicos que se pretende utilizar e área geográfica de interesse, representada pela projeção de raio de até 250 metros a partir do ponto de instalação no bem público)*

#### **CARACTERÍSTICA/IMPACTOS DO PROJETO**

6. Caracterize a infraestrutura
  - ( ) Infraestrutura de suporte harmonizada a paisagem
  - ( ) ETR de pequeno porte
  - ( ) OUTRO tipo de infraestrutura de suporte.Descreva, se achar que há especificidades que a tornam inovadora, diferenciada ou mereçam destaque: \_\_\_\_\_



7. Principal impacto do projeto sobre a qualidade ou a oferta de serviços de telecomunicações no município e/ou localidade onde será realizada a implantação
- ( ) aumento da oferta/cobertura de serviços de telecomunicações
  - ( ) melhoria da qualidade do serviço de telecomunicações
  - ( ) OUTROS: Descreva, se achar que há outros impactos relevantes para a população: \_\_\_\_\_
8. Detalhe contraprestações que o INTERESSADO se propõe a fornecer em razão do uso do bem público: \_\_\_\_\_

*OBS: a administração municipal poderá solicitar contraprestações ou condições de onerosidade diferentes das oferecidas, a seu critério, a bem do interesse público, na forma da legislação.*